



## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### **COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**

#### **PARECER DO RELATOR**

#### **I - IDENTIFICAÇÃO**

**PROJETO DE LEI nº 049/2026**

**EMENTA:** “Dispõe sobre utilidade pública municipal do Rotary Club Dourados Caiuás.”

**AUTOR:** Éderson Márcio Ramos

**RELATOR:** CEMAR ARNAL - PP

#### **II - RELATÓRIO**

Trata-se do Projeto de Lei nº 049/2026, de iniciativa parlamentar, que declara de utilidade pública municipal o Rotary Club de Dourados Caiuás, entidade sem fins lucrativos com atuação no Município.

A proposição tem por finalidade reconhecer formalmente a relevância das atividades desenvolvidas pela entidade, possibilitando o fortalecimento de suas ações institucionais e ampliação de parcerias.

A Procuradoria Legislativa manifestou-se pela regular tramitação da matéria, destacando a conformidade com o ordenamento jurídico vigente, bem como o atendimento dos requisitos legais necessários à concessão do título.

É o relatório.

#### **III - VOTO**

Nos termos do Regimento Interno desta Casa, compete à Comissão de Justiça, Legislação e Redação a análise dos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa das proposições.

A matéria insere-se na competência legislativa municipal, conforme dispõe o art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, por tratar de assunto de interesse local, sendo prática legislativa consolidada a declaração de utilidade pública de entidades que atuam no âmbito do Município. Também encontra respaldo na Lei Orgânica Municipal.

Quanto à iniciativa, verifica-se que a proposição foi regularmente apresentada por vereador, não incidindo nas hipóteses de competência privativa do Poder Executivo, uma vez que não há criação de estrutura administrativa, imposição de obrigações ao Executivo ou interferência na gestão de serviços públicos, tratando-se de ato de natureza meramente declaratória.



## CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

No que se refere à juridicidade, a proposição atende aos requisitos legais exigidos para a concessão do título de utilidade pública, conforme demonstrado pela documentação acostada aos autos, incluindo comprovação de existência jurídica, natureza sem fins lucrativos, funcionamento regular e atuação relevante em benefício da coletividade.

A análise da documentação indica que a entidade possui regular constituição, com inscrição ativa no CNPJ, estatuto social formalizado e histórico de atuação contínua, evidenciando o cumprimento dos requisitos formais necessários.

Quanto à técnica legislativa, o projeto apresenta redação clara, objetiva e compatível com as normas de elaboração legislativa, não sendo identificados vícios formais.

Dessa forma, opina-se pela **regular tramitação do Projeto de Lei nº 049/2026**.

É o parecer.

JUCEMAR ARNAL

Relator